

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17, DE 2007

Dá nova redação aos arts. 25 e 144 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Autores: Deputado NEILTON MULIM e outros

Relator: Deputado WLADIMIR COSTA

I - RELATÓRIO

Trata-se de Proposta de emenda à Constituição que visa incrementar o financiamento da política de segurança pública no país; pois, segundo seu ilustre Autor, nada pode ser feito de concreto na área caso não se consiga recursos suficientes para financiar a política que se faz necessária. Cita-se o caso da Colômbia e do financiamento da Educação entre nós (EC nº 53) como experiências precursoras.

A proposição chega à esta doutra CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para análise de sua admissibilidade, no prazo do regime especial de tramitação previsto no RICD – Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para este tipo de proposição.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A presente PEC (Proposta de Emenda à Constituição) merece ser admitida ao debate parlamentar.

É cumprido inicialmente o requisito do “quorum” mínimo de subscritores descrito no art. 60, I, da CF.

Além do mais, não vigoram no país as circunstâncias excepcionais mencionadas no § 1º do art. 60 da CF, e que impedem a alteração de Constituição enquanto perdurarem: intervenção federal, estados de defesa ou de sítio.

Finalmente, são respeitadas as chamadas “cláusulas pétreas”, descritas nos incisos I a IV do § 4º do mesmo art. 60 da Lei Maior.

“§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I – a forma federativa de Estado;

II – o voto direto, secreto, universal e periódico;

III – a separação dos Poderes;

IV – os direitos e garantias individuais.”

Finalmente, observe-se que, caso venha a ser transformada em norma jurídica, a proposição em tela necessitará de aperfeiçoamento de sua técnica legislativa, o que inclui adaptação aos preceitos de LC nº 95/98.

Assim, votamos pela admissibilidade da PEC nº 17/07.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado WLADIMIR COSTA
Relator